



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 051, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM O
CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO
PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE
RONDINHA.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Rondinha.

Art. 2º - O objetivo do Convênio é o de proporcionar auxílio na manutenção das atividades policiais administrativas.

Art. 3º - Para viabilizar o Convênio o Município repassará a importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar no pagamento do aluguel de residência para um policial militar no valor de até 80% do salário mínimo nacional, que atenda os seguintes requisitos:

A – Seja oriundo de outro município;

B - Grupo familiar com no mínimo 02 (duas) pessoas e que todas residam em Rondinha;

C - Família com filhos menores de idade e, em idade escolar, deverá frequentar Escola Municipal de Rondinha.

Art. 5º - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE AGOSTO DE 2014.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa à autorização legislativa para que o Município de Rondinha possa firmar convenio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Rondinha.

O presente convênio consiste em auxiliar na manutenção dos serviços administrativos prestados pela Policia em nosso Município. É importante frisar que tal atribuição pertenceria ao governo do Estado, mas em face de esta extrema necessidade, o município firma o presente convenio para proporcionar a população um serviço de melhor qualidade na área da segurança pública.

Além disso, o Município poderá auxiliar no pagamento de até 80% oitenta por cento) do salário mínimo nas despesas de aluguel para um policial militar, na forma prevista no artigo 4º.

Considerando a necessidade de firmar o convenio por tratar-se de serviço essencial, roga-se pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE AGOSTO DE 2014.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal